



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 CEP 98575-000 Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

		Nosso i utulo somos nos que construmos
		Contrato nº /2016
Ane	xo 01	
	NUTA	
CO	NTRATO PA	RA O FORNECIMENTO, CONFORME CHAMADA PÚBLICA
	01/2016	
94.726.3 neste ato Localida doravant jurídica Municípi doravant DECLAI prestação CLÁUS 001/2015	to de Bom Progris 53/0001-17, con pelo Sr. Prefei de de Linha Bi e denominado de direito priva to de	este instrumento particular de contrato, que celebram entre si, de um lado o esso, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº a sede na Av. Castelo Branco, 685, Cidade de Bom Progresso – RS, representado o Municipal, João Carlos de Souza, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta riva, Município de Bom Progresso – RS, portador do CPF Nº 443.910.300-63, de Contratante, e de outro lado
Item	Quant.	Material
110111	Quaiit.	iviateriai
- 69	- CANAL	
listados	receberá	NDA: A contratada para o fornecimento dos gêneros alimentícios do Contratante o valor de R\$), pelo(s) iten(s)

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situada à Av. Castelo Branco, n.º 500, Bom Progresso, RS, nos dias 01, 10 e 20 de cada mês, pelo período de duração da Chamada Pública, na entrega se atestará o seu recebimento.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE, realizará o pagamento do objeto de acordo com o estipulado no item 6.1 do edital de chamada pública nº 001/2016.

CLÁUSULA QUINTA: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### Estado do Rio Grande do Sul



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000 Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104 licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

Nosso Futuro somos nós que construímos

### CLÁUSULA SEXTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

- O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA NONA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidas pela intermediação Administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Três Passos – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com (02) testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Progresso - RS, de	de 2016.
Contratada.	João Carlos de Souza Prefeito Municipal
Testemunhas:	